

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM REDE NACIONAL/PROFIAP/FEAC/UFAL, REALIZADA EM 29/05/2026.**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2026, às treze horas e trinta minutos, por meio do Ambiente Virtual Google Meet, no endereço [meet.google.com/soo-rrjg-vca](https://meet.google.com/soo-rrjg-vca), realizou-se reunião extraordinária do Colegiado do Programa de Pós-Graduação Profissional em Administração Pública em Rede Nacional/PROFIAP/FEAC/UFAL, convocada para apreciação de pauta única. Estiveram presentes a Coordenadora do Curso, Prof<sup>a</sup> LUCIANA SANTOS COSTA VIEIRA DA SILVA, e os membros do Colegiado, Professores BRUNO SETTON GONÇALVES, MILKA ALVES CORREIA BARBOSA, ANDERSON HENRIQUE DOS SANTOS ARAÚJO e NICHOLAS JOSEPH TAVARES DA CRUZ, os suplentes RODRIGO GAMEIRO GUIMARÃES e MADSON BRUNO DA SILVA MONTE, e o representante discente YURI GABRIEL ROCHA DE GUSMÃO. **DISCUSSÕES E DELIBERAÇÕES:** A reunião teve como pauta única a análise da situação administrativa referente ao pedido de dilação de prazo do discente ASSISNEZ DE AZEVEDO FARIAS. Inicialmente, registrou-se que, na reunião ordinária realizada em 25 de maio de 2026, o referido discente solicitou, no decorrer dos trabalhos, a inclusão de pedido de dilação de prazo em pauta. Naquela ocasião, o Colegiado deliberou pela não inclusão da matéria, tendo em vista que a solicitação de pedidos de dilação deve observar o rito administrativo aplicável, com a devida instrução e apreciação formal. Em seguida, a Coordenação informou que, após a reunião de 25 de maio de 2026, tomou conhecimento de situação específica relacionada a pedido anterior do discente. Conforme verificado, havia sido encaminhada solicitação de dilação em fevereiro de 2026 com indicação de prazo de 6 (seis) meses, quando, pela natureza da prorrogação ordinária inicialmente tratada, o prazo cabível seria de 3 (três) meses, hipótese que, de acordo com o procedimento adotado pelo Programa, exige apenas requerimento formal acompanhado de carta assinada pelo orientador, sem necessidade de documentação comprobatória adicional para análise do Colegiado. Essa inobservância do prazo efetivamente cabível repercutiu na redação da ata da reunião anterior, na qual constou, de forma genérica, que todos os pedidos de dilação haviam sido aprovados, sem a especificação expressa de que a aprovação concedida aos pedidos ordinários correspondia ao prazo de 3 (três) meses. Em razão dessa omissão material, a redação anterior poderia gerar interpretação equivocada quanto ao prazo aplicável ao caso do discente, motivo pelo qual a presente reunião extraordinária foi convocada exclusivamente para saneamento da inconsistência e apreciação do caso concreto, não configurando reabertura de pauta, flexibilização geral de prazos ou precedente para pedidos intempestivos. Na sequência, o Colegiado analisou a documentação apresentada pelo discente para instrução do pedido cuja inclusão havia sido requerida na reunião de 25 de maio de 2026. A apreciação foi realizada em caráter excepcional e restrito à situação concreta descrita nesta ata, considerando a existência de solicitação anterior, a inconsistência material relacionada ao prazo de dilação inicialmente registrado, a necessidade de preservar a regularidade dos atos administrativos do Programa e a verificação de que a documentação juntada permitia a análise pelos mesmos critérios aplicados aos demais pedidos de dilação apreciados pelo Colegiado. Após discussão, o Colegiado deliberou, por unanimidade, pela aprovação da dilação de prazo do discente ASSISNEZ DE AZEVEDO FARIAS, nos termos da documentação analisada e dos critérios adotados para os pedidos apreciados na reunião de 25 de maio de 2026, ficando expressamente consignado que esta deliberação não autoriza a apresentação de novos pedidos fora dos prazos e ritos regimentais, nem produz efeito extensivo a outros discentes que não se encontrem na mesma situação administrativa específica ora reconhecida.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, LUCIANA SANTOS COSTA VIEIRA DA SILVA, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros competentes para que produza seus efeitos legais. Maceió-AL, 29 de maio de 2026.